

Projeto de Lei n.º 036/ 2020, de 08 de maio de 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 31 a 34 da Lei Complementar nº 009/19.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidores para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal.

§2º As contratações previstas neste artigo guardarão estrita observância à ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019, vigorarão pelo prazo de até 11 (onze) meses, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerão de acordo com o disposto nos arts. 31 a 34 da Lei Complementar nº 009/19, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes funções e respectivos espaços de atuação.

I - EMEF Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Ano Finais – Educação Física	Idade mínima de 18 anos Instrução mínima: Ensino Superior – Curso Licenciatura Plena	18 horas semanais	Graduação: R\$ 1.688,40 Pós: R\$ 1.857,24

01	Professor de Ano Finais – Matemática	Idade mínima de 18 anos Instrução mínima: Ensino Superior – Curso Licenciatura Plena	22 horas semanais	Graduação: R\$ 2.063,59 Pós: R\$ 2.269,95
----	--	---	----------------------	---

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar Professores de Anos Finais – Educação Física e Matemática, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o que segue:

As contratações se fazem necessárias tendo em vista a solicitação de rescisão de contratos. Estas vagas já foram aprovadas pela Lei nº 1.708, de 17/01/2020, alterada pela Lei 1.721, 17/02/20, sendo assumida por Kelli Christine Larger Lazzari, pelo Processo Seletivo nº 004/16 – Educação Física e por Renata Cezar Pinto, pelo Processo Seletivo nº 006/18 – Matemática, no entanto as referidas professoras solicitaram a rescisão do contrato (a pedido), não tendo mais nenhum candidato dos referido processo a serem convocados.

As contratações serão efetivadas através do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019 (em anexo) - Educação Física e Matemática, sendo que até o momento nenhum candidato foi convocado.

Informamos que não há necessidade de elaboração de impacto orçamentário e financeiro em relação aos contratos, pois se refere à substituição de rescisões.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação dos profissionais supracitados.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 08 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal